



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL  
NÚCLEO DO CONSUMIDOR**

**NOTA TÉCNICA 2024**

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas – CAOP, Núcleo do Consumidor, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução CPJ N° 05/2018, que regulamenta a estrutura do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Ministério Público de Alagoas – CAOP, e:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal de 1988 dispõe que o Ministério Público, instituição essencial à função jurisdicional, detém a incumbência de defender a ordem jurídica, o regime democrático de direito e os interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO tratar-se de função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, consoante dispõe o art. 129, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) por meio da qual o Ministério Público é legitimado a defender os interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos dos consumidores, nos termos dos artigos 81 e 82, inciso I do citado dispositivo legal;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, regulamentado pelo Decreto Presidencial N° 2.181, de 20 de março de 1997, que congrega PROCONs, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias de Defesa do Consumidor, Juizados Especiais Cíveis e Organizações Cíveis de defesa do consumidor, que atuam de forma articulada e integrada com a Secretaria Nacional do Consumidor;

CONSIDERANDO a aproximação da chamada “Black Friday”, programada para o próximo dia **29 de novembro de 2024**, onde será

oferecida uma ampla gama de promoções voltadas aos consumidores, tanto em lojas físicas, como também por meio do e-commerce;

CONSIDERANDO o grande número de reclamações registradas nesse período acerca de irregularidades cometidas pelas empresas envolvidas na iniciativa;

CONSIDERANDO que o evento não possui regulamentação específica, nem uma organização centralizada, podendo qualquer empresa física ou virtual oferecer promoções utilizando a denominação “Black Friday”;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada recentemente pelo PROCON Alagoas, anexada a esta nota técnica para subsidiar o trabalho das Promotorias de Justiça e dos demais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor,

RESOLVE, a título de apoio às Promotorias do Estado de Alagoas, emitir a presente nota técnica, sem caráter vinculativo, assim o fazendo nos seguintes termos:

“Black Friday”, nome dado ao dia seguinte ao Dia de Ação de Graças dos EUA, é uma data comemorativa considerada a mais importante para o varejo norte-americano, promovendo a queima do estoque e oferecendo descontos aos consumidores. No Brasil, o evento ocorre anualmente na quarta sexta-feira de novembro e conta com a adesão de lojas físicas e virtuais, incentivando consumidores a buscarem condições especiais de compra.

Informamos os consumidores e integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor acerca de tentativas de fraudes e práticas enganosas capazes de induzir ao erro, alertando sobre a relevância do direito à informação, constitucionalmente assegurado e essencial para uma escolha consciente.

Para uma experiência de compra mais segura e consciente, sugerimos os seguintes cuidados aos consumidores:

I. Informe-se sobre a reputação da loja, buscando dados na internet ou com pessoas conhecidas. Consulte sites como “Reclame Aqui” e listas de sites não recomendados pelo Procon;

II. Cuidado com e-mails e sites fraudulentos. Acesse sites oficiais diretamente, sem clicar em links suspeitos de e-mails;

III. Utilize comparadores de preços para avaliar a variação de preço. Em lojas físicas, desconfie de descontos aparentemente inflacionados;

IV. Verifique informações básicas do fornecedor, como CNPJ/CPF, endereço, e dados de contato.

V. Guarde registros da compra, como e-mails de confirmação e nota fiscal;

VI. Confirme o estado do produto antes de assinar o recebimento;

VII. Boleto bancário: efetue o pagamento com cautela, preferindo PDFs a páginas web para reduzir o risco de fraude;

VIII. Verifique o prazo de entrega e as políticas de troca e devolução.

Caso ocorram problemas ou abusos, o consumidor pode contatar o fornecedor diretamente ou recorrer ao Portal Consumidor ([www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)) ou ao Procon mais próximo.

DELFINO COSTA NETO  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Núcleo do Consumidor